



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/10/2019 15:30:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**
CNPJ: **12.272.084/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.272.084/0001-00

Certidão nº: 186798477/2019

Expedição: 17/10/2019, às 15:34:19

Validade: 13/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.272.084/0001-00**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0010686-38.2013.5.19.0003 - TRT 19ª Região *
0086200-13.1998.5.19.0006 - TRT 19ª Região *
0005700-52.2001.5.19.0006 - TRT 19ª Região **
0092100-59.2007.5.19.0006 - TRT 19ª Região *
0072100-97.2005.5.19.0009 - TRT 19ª Região *
0000315-02.2010.5.19.0009 - TRT 19ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 6.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.272.084/0001-00

Razão Social: EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S A

Endereço: AV FERNANDES LIMA 3349 / GRUTA DE LOURDES / MACEIO / AL / 57052-405

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/10/2019 a 05/11/2019

Certificação Número: 2019100702334274870346

Informação obtida em 17/10/2019 15:39:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 12.272.084/0001-00 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Anexo

Nos termos do contido no §2º, do artigo 24 da Instrução Normativa nº 05/2017, apresentamos resumidamente, estudos técnicos preliminares, necessários à continuidade da contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica, objeto da Decisão GPRES 0480788 - que autorizou a contratação de concessionária prestadora de serviços públicos, através de reconhecida inexigibilidade de licitação.

ESTUDOS PRELIMINARES - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

Resumo do Objeto	Contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica em alta tensão para os imóveis sob responsabilidade da Justiça Eleitoral de Alagoas. Esclarecemos que, conforme e-mail da Equatorial.												
Unidade Demandante	Seção de Gestão de Contratos - SEGEC												
Justificativa da Contratação	A contratação visa dar continuidade aos serviços de fornecimento de energia elétrica para os imóveis mencionados, uma vez que o contrato anterior encontra-se vigente até o ciclo de faturamento de Dezembro/2019. Nesse sentido, faz-se necessário iniciar os trâmites para que seja efetuada uma nova contratação por mais 12(doze) meses com o consequente empenhamento das despesas para pagamento das faturas de energia elétrica dos imóvel ocupado pela Justiça Eleitoral.												
Previsão em orçamento/Plano de contratações	Há previsão no Orçamento/Plano de Contratação												
Sugestão de modalidade da contratação:	Contratação direta - Inexigibilidade												
Prazo da execução do serviço e vigência do contrato	01/01/2020 a 31/12/2020												
	Os serviços de fornecimento de energia deverão ser prestados nos imóveis sob responsabilidade do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, bem como a qualquer outro imóvel que passe a ser de responsabilidade do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas. São imóveis sob responsabilidade do TRE-AL:												
	<table border="1"><thead><tr><th></th><th>IMÓVEL/ LOCALIDADE</th><th>CÓDIGO ÚNICO</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>NOVA SEDE - MACEIÓ</td><td>1355387-9</td></tr><tr><td>2</td><td>ANTIGA SEDE - MACEIÓ</td><td>0147479-0</td></tr><tr><td>3</td><td>FÓRUM ELEITORAL - MACEIÓ</td><td>0930633-</td></tr></tbody></table>		IMÓVEL/ LOCALIDADE	CÓDIGO ÚNICO	1	NOVA SEDE - MACEIÓ	1355387-9	2	ANTIGA SEDE - MACEIÓ	0147479-0	3	FÓRUM ELEITORAL - MACEIÓ	0930633-
	IMÓVEL/ LOCALIDADE	CÓDIGO ÚNICO											
1	NOVA SEDE - MACEIÓ	1355387-9											
2	ANTIGA SEDE - MACEIÓ	0147479-0											
3	FÓRUM ELEITORAL - MACEIÓ	0930633-											

Local da execução do serviço

3	FORUM ELEITORAL - MACEIÓ	1
4	GALPÃO A - MACEIÓ	0190722-0
5	GALPÃO B - MACEIÓ	0921165-9
6	GALPÃO C - MACEIÓ	0921167-5
7	GALPÃO D - MACEIÓ	0921171-3
8	5ª ZE - VIÇOSA	0330133-8
9	6ª ZE - ATALAIA	0982663-7
10	7ª ZE - CORURIBE	0729385-2
11	8ª ZE - PILAR	0822198-7
12	9ª ZE - MURICI	0393574-4
13	10ª ZE - PALMEIRA DOS ÍNDIOS	1072629-2
14	11ª ZE - PÃO DE AÇÚCAR	0299883-1
15	12ª ZE - PASSO DE CAMARAGIBE	0189872-8
16	13ª ZE - PENEDO	0168819-7
17	14ª ZE - PORTO CALVO 1	0188797-1
18	14ª ZE - PORTO CALVO 2	0188061-6
19	15ª ZE - RIO LARGO	0156175-8
20	17ª ZE - SÃO LUIS DO QUITUNDE	0190722-0
21	19ª ZE - SANTANA DO IPANEMA	1086005-3
22	21ª ZE - UNIÃO DOS PALMARES	0783964-2
23	22ª e 55ª ZE - ARAPIRACA	0781610-3
24	POSTO DE ATENDIMENTO DA 6ª ZONA ELEITORAL - CAPELA	0332818-0
25	POSTO DE ATENDIMENTO DA 14ª ZONA ELEITORAL - MARAGOGI	0241241-1
26	26ª ZE - MARECHAL DEODORO	0212183-2
27	27ª ZE - MATA GRANDE	0274452-0
28	28ª ZE - QUEBRANGULO	0317764-5
29	29ª ZE - BATALHA	0240152-5
30	31ª ZE - MAJOR IZIDORO	1189956-5
31	POSTO DE ATENDIMENTO DA 40ª ZONA	0538318-

31	ELEITORAL - PIRANHAS	8
32	POSTO DE ATENDIMENTO DA 16ª ZONA ELEITORAL - COLÔNIA LEOPOLDINA	0202159-5
33	37ª ZE - PORTO REAL DO COLÉGIO	1392603-9
34	39ª ZE - ÁGUA BRANCA	1358626-2
35	40ª ZE - DELMIRO GOUVEIA	0184351-6
36	POSTO DE ATENDIMENTO DA 48ª ZONA ELEITORAL - MARIBONDO	1255264-0
37	BIBLIOTECA - MACEIÓ	1365451-9
38	44ª ZE - GIRAU DO PONCIANO	0455763-8
39	45ª ZE - IGACI	0352315-2
40	46ª ZE - CACIMBINHAS	0800144-8
41	47ª ZE - CAMPO ALEGRE	1215569-1
42	48ª ZE - BOCA DA MATA	0248618-0
43	49ª ZE - SÃO SEBASTIÃO	1346756-5
44	50ª ZE - MARAVILHA	0376593-8
45	51ª ZE - SÃO JOSÉ DA TAPERÁ	0599427-6
46	53ª ZE - JOAQUIM GOMES	0984427-9

Justificativa para o NÃO parcelamento da solução

NÃO existe justificativa para o parcelamento da solução, uma vez que a prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica é realizada, exclusivamente, em Alagoas, pela empresa EQUATORIAL. Sendo assim, fica demonstrada a inviabilidade de competição, em virtude da ausência de pluralidade de escolhas para a prestação do serviço em questão.

Critérios de Sustentabilidade

No caso em questão, tais critérios surgem de políticas internas do contratante como medidas de redução de consumo junto às diversas unidades do tribunal.

Declaração de viabilidade da contratação

Mais que viável, a contratação em tela mostra-se essencial ao cumprimento da missão institucional do TRE/AL. Assim, opina-se pela total viabilidade da contratação.

Maceió/AL, 23 de outubro de 2019.

Lindineide Oliveira Cardoso
Chefe da SEGEC



Documento assinado eletronicamente por **LINDINEIDE OLIVEIRA CARDOSO, Chefe de Seção**, em 23/10/2019, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tral.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0610355** e o código CRC **3CF3FAC3**.

0009021-32.2019.6.02.8000

0610355v13



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Centro - CEP 57051-090 - Maceió - AL

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto	Contratação de empresa especializada em fornecimento de energia elétrica para o período de 01º (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.
Justificativa	Continuidade da prestação dos serviços essenciais de fornecimento de energia elétrica para os imóveis sob responsabilidade da Justiça Eleitoral no Estado de Alagoas.
Descrição dos serviços	Fornecimento de energia elétrica de forma ininterrupta no período compreendido entre 01º (primeiro) de janeiro de 2020 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 para os imóveis sob responsabilidade da Justiça Eleitoral no Estado de Alagoas.
Pagamento	<p>O pagamento será efetuado mensalmente mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, devendo a contratada apresentar as respectivas faturas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data do vencimento, ressaltando-se que todas as faturas deverão ser atestadas pela Chefia do Cartório.</p> <p>A empresa contratada deverá apresentar todas as faturas sob responsabilidade do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas no mesmo dia e de forma individualizada, ou seja, uma fatura por matrícula, visando-se uma maior eficiência nos procedimentos que antecedem o pagamento.</p>
	Os serviços de fornecimento de energia deverão ser prestados nos imóveis sob responsabilidade do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, bem como a

qualquer outro imóvel que passe a ser de responsabilidade do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

São imóveis sob responsabilidade do TRE-AL:

	IMÓVEL/ LOCALIDADE	CÓDIGO ÚNICO
1	NOVA SEDE - MACEIÓ	1355387-9
2	ANTIGA SEDE - MACEIÓ	0147479-0
3	FÓRUM ELEITORAL - MACEIÓ	0930633-1
4	GALPÃO A - MACEIÓ	0190722-0
5	GALPÃO B - MACEIÓ	0921165-9
6	GALPÃO C - MACEIÓ	0921167-5
7	GALPÃO D - MACEIÓ	0921171-3
8	5ª ZE - VIÇOSA	0330133-8
9	6ª ZE - ATALAIA	0982663-7
10	7ª ZE - CORURIBE	0729385-2
11	8ª ZE - PILAR	0822198-7
12	9ª ZE - MURICI	0393574-4
13	10ª ZE - PALMEIRA DOS ÍNDIOS	1072629-2
14	11ª ZE - PÃO DE AÇÚCAR	0299883-1
15	12ª ZE - PASSO DE CAMARAGIBE	0189872-8
16	13ª ZE - PENEDO	0168819-7
17	14ª ZE - PORTO CALVO 1	0188797-1
18	14ª ZE - PORTO CALVO 2	0188061-6
19	15ª ZE - RIO LARGO	0156175-8
20	17ª ZE - SÃO LUIS DO QUITUNDE	0190722-0
21	19ª ZE - SANTANA DO IPANEMA	1086005-3
22	21ª ZE - UNIÃO DOS PALMARES	0783964-2
23	22ª e 55ª ZE - ARAPIRACA	0781610-3
24	POSTO DE ATENDIMENTO DA 6ª ZONA ELEITORAL - CAPELA	0332818-0
25	POSTO DE ATENDIMENTO DA 14ª ZONA ELEITORAL - MARAGOGI	0241241-1
26	26ª ZE - MARECHAL DEODORO	0212183-2
27	27ª ZE - MATA GRANDE	0274452-0
28	28ª ZE - QUEBRANGULO	0317764-5
29	29ª ZE - BATALHA	0240152-5
30	31ª ZE - MAJOR IZIDORO	1189956-5
31	POSTO DE ATENDIMENTO DA 40ª ZONA ELEITORAL - PIRANHAS	0538318-8

**Local de
realização
dos
serviços**

32	POSTO DE ATENDIMENTO DA 16ª ZONA ELEITORAL - COLÔNIA LEOPOLDINA	0202159-5
33	37ª ZE - PORTO REAL DO COLÉGIO	1392603-9
34	39ª ZE - ÁGUA BRANCA	1358626-2
35	40ª ZE - DELMIRO GOUVEIA	0184351-6
36	POSTO DE ATENDIMENTO DA 48ª ZONA ELEITORAL - MARIBONDO	1255264-0
37	BIBLIOTECA - MACEIÓ	1365451-9
38	44ª ZE - GIRAU DO PONCIANO	0455763-8
39	45ª ZE - IGACI	0352315-2
40	46ª ZE - CACIMBINHAS	0800144-8
41	47ª ZE - CAMPO ALEGRE	1215569-1
42	48ª ZE - BOCA DA MATA	0248618-0
43	49ª ZE - SÃO SEBASTIÃO	1346756-5
44	50ª ZE - MARAVILHA	0376593-8
45	51ª ZE - SÃO JOSÉ DA TAPERA	0599427-6
46	53ª ZE - JOAQUIM GOMES	0984427-9

Estimativa de custo da contratação

A média (até o mês de setembro de 2019) do valor mensal cobrado atualmente é de R\$ 82.542,40 (oitenta e dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), dessa forma, **ESTIMAMOS um custo anual na ordem de R\$ 990.508,8 (novecentos e noventa mil quinhentos e oito reais e oitenta centavos).**

Valor previsto no orçamento geral de 2020 é de R\$ 970.468,00 (novecentos e setenta mil quatrocentos e sessenta e oito reais), 0611577.

Maceió/AL, 23 de outubro de 2019.

Roberto Jackson Gomes Leitão

Analista Judiciário

Lindineide Oliveira Cardoso

Chefe da SEGEC



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO JACKSON GOMES LEITÃO, Analista Judiciário**, em 23/10/2019, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LINDINEIDE OLIVEIRA CARDOSO, Chefe de Seção**, em 23/10/2019, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0611408** e o código CRC **80387C15**.

0009021-32.2019.6.02.8000

0611408v8

Categorias de Despesa (Despesa Agregada)	Valor (R\$)
EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R\$ 650.000,00
APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL DE TIC	R\$ 530.000,00
COMUNICAÇÃO E REDES DE DADOS	R\$ 1.300.195,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	R\$ 270.000,00
MANUTENÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE SOFTWARE	R\$ 460.000,00
PASSAGENS E LOCOMOÇÃO PARA SERVIDORES	R\$ 113.568,00
APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	R\$ 125.000,00
ESTAGIÁRIOS	R\$ 206.915,52
AQUISIÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE	R\$ 30.000,00
SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	R\$ 100.000,00
CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - PAC TRE-AL	R\$ 354.170,00
ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL	R\$ 86.482,00
CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - EJE TRE-AL	R\$ 142.664,00
AQUISIÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE	R\$ 800,00
MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	R\$ 20.600,00
MANUTEN E CONSERVA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E BENS MÓVEIS	R\$ 3.600,00
APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	R\$ 9.600,00
LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 2.353.196,00
APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	R\$ 1.938.480,00
MATERIAIS DE CONSUMO PARA SERVIÇOS AUXILIARES	R\$ 150.610,00
DIARIAS E AJUDA DE CUSTO PARA SERVIDORES	R\$ 208.840,00
ENERGIA ELÉTRICA	R\$ 970.468,00
VIGILÂNCIA OSTENSIVA	R\$ 1.219.877,00
ÁGUA E ESGOTO	R\$ 142.479,00
MANUTENÇÃO E LEGALIZAÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 149.906,00
SEGUROS	R\$ 41.112,00
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E BENS MÓVEIS	R\$ 23.912,00
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	R\$ 670.963,00
MATERIAIS DE CONSUMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R\$ 37.456,00
MATERIAIS DE EXPEDIENTE	R\$ 77.281,00
MATERIAIS DE CONSUMO PARA SERVIÇOS AUXILIARES	R\$ 144.582,00
MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÕES DIVERSAS	R\$ 6.480,00
REFORMAS DE PEQUENO VULTO	R\$ 271.452,48
APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	R\$ 17.804,00
MANUTENÇÃO PREDIAL	R\$ 173.923,00
MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÕES DIVERSAS	R\$ 78.001,00
MANUTEN E CONSERVA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E BENS MÓVEIS	R\$ 44.136,00
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E BENS MÓVEIS	R\$ 91.936,00
COMUNICAÇÃO E REDES DE DADOS	R\$ 111.974,00
TELEFONIA FIXA	R\$ 92.497,00
EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	R\$ 650,00
OUTROS MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS	R\$ 121.045,00
MÓVEIS	R\$ 22.000,00
MANUTENÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE SOFTWARE	R\$ 6.343,00
ASSINATURA DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	R\$ 60.010,00
DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	R\$ 48.603,00
ASSINATURA DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	R\$ 8.310,00
TOTAL	R\$ 13.687.921,00

* Obs.: 1-Proposta encaminhada ao Tribunal Superior Eleitoral, sujeita a ajustes pelo Congresso Nacional.2-Publicação em cumprimento à Resolução CNJ 195/2014.3- Processo SEI 0009991-66.2018.6.02.8000

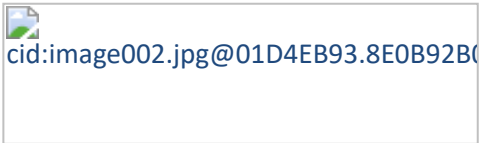
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
 PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA 2020 - ORÇAMENTO PLEITOS - 02.061.0570.42690001 - GESTAO DO PROCESSO
 ELEITORAL - PLEITOS ELEITORAIS - NACIONAL

Categorias de Despesa (Despesa Agregada)	Valor (R\$)
AUDITORIA 2º TURNO	R\$ 5.500,00
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E BENS MÓVEIS 1º TURNO	R\$ 23.200,00
PUBLICAÇÕES	R\$ 12.700,00
FORNECIMENTO ALIMENTAÇÃO MESÁRIOS E ESCRUTINADORES 1º TURNO	R\$ 1.212.300,00
FORNECIMENTO ALIMENTAÇÃO MESÁRIOS E ESCRUTINADORES 2º TURNO	R\$ 378.900,00
AUDITORIA 1º TURNO	R\$ 5.500,00
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E BENS MÓVEIS 2º TURNO	R\$ 2.500,00
ADICIONAL DE DIÁRIAS PARA SERVIDORES 2º TURNO	R\$ 10.000,00
ADICIONAL DE PASSAGENS PARA SERVIDORES 2º TURNO	R\$ 6.600,00
ADICIONAL DE DIÁRIAS PARA SERVIDORES 1º TURNO	R\$ 380.000,00
ADICIONAL DE PASSAGENS PARA SERVIDORES 1º TURNO	R\$ 37.400,00
MATERIAIS DE CONSUMO VOTAÇÃO, APURAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO	R\$ 87.360,00
ADICIONAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE	R\$ 95.570,00
ADICIONAL DE MATERIAIS DE CONSUMO DE TIC	R\$ 33.990,00
ADICIONAL DE MATERIAIS PARA SERVIÇOS AUXILIARES	R\$ 148.124,00
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E BENS MÓVEIS 1º TURNO	R\$ 7.475,00
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E BENS MÓVEIS 2º TURNO	R\$ 7.475,00
REPAROS E ADAPTAÇÕES DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO	R\$ 157.774,00
ADICIONAL DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	R\$ 400.438,00
ADICIONAL DE MATERIAIS PARA SERVIÇOS AUXILIARES	R\$ 57.657,00
ADICIONAL DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS 1º TURNO	R\$ 548.294,00
ADICIONAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	R\$ 47.942,00
TRANSPORTE DE URNAS ELETRÔNICAS 2º TURNO	R\$ 200.567,00
ADICIONAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	R\$ 10.275,00
SERVS DE LOGÍSTICA P/ MAT DE VOTAÇÃO, APURAÇÃO E JUST 2º TUR	R\$ 12.978,00
ADICIONAL DE TELEFONIA FIXA	R\$ 30.195,00
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E BENS MÓVEIS 1º TURNO	R\$ 4.648,00
ADICIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA	R\$ 135.565,00
TRANSPORTE DE URNAS ELETRÔNICAS 1º TURNO	R\$ 719.577,00
SERVS DE LOGÍSTICA P/ MAT DE VOTAÇÃO, APURAÇÃO E JUST 1º TUR	R\$ 41.376,00
ADICIONAL DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA	R\$ 141.776,94
SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO 2º TURNO	R\$ 3.453,00
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E BENS MÓVEIS 2º TURNO	R\$ 508,00
ADICIONAL DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS 2º TURNO	R\$ 166.483,00
SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO 1º TURNO	R\$ 34.532,00
ADICIONAL DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL DE TIC	R\$ 215.180,00
APOIO OPERACIONAL - URNAS ELETRÔNICAS	R\$ 1.066.180,00
MATERIAIS PARA DIVULGAÇÃO	R\$ 52.608,00
SERVS DE IMPRES GRÁFICA P MAT DE VOTAÇÃO, APURAÇÃO E VOTAÇÃO	R\$ 86.752,00
ADICIONAL DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	R\$ 39.151,00
ALIMENTAÇÃO DE SERVIDORES E COLABORADORES 2ºTURNO	R\$ 24.080,00
ALIMENTAÇÃO DE SERVIDORES E COLABORADORES 1º TURNO	R\$ 17.920,00
OFICIAIS DE JUSTIÇA	R\$ 118.291,70
SERVIÇOS PARA DIPLOMAÇÃO DOS ELEITOS	R\$ 430,36
TOTAL	R\$ 6.789.226,00

* Obs.: 1-Proposta encaminhada ao Tribunal Superior Eleitoral, sujeita a ajustes pelo Congresso Nacional.2-Publicação em cumprimento à Resolução CNJ 195/2014.3- Processo SEI 0009992-51.2018.6.02.8000

De: Anna Angelica Ribeiro Oliveira <anna.oliveira@equatorialalagoas.com.br>
Para: Lindineide Oliveira Cardoso <lindineidecardoso@tre-al.jus.br>
CC: segec <segec@tre-al.jus.br>
Data: 18/10/2019 03:36 PM
Assunto: [segec] Minuta

Prezada,
Segue Minuta.
Atenciosamente,



Anna Angélica Ribeiro Oliveira
Gerência de Relacionamento com o Cliente
| ALAGOAS |
Tel: (82) 2126-9259 / (82) 21269218
E-mail: anna.oliveira@equatorialalagoas.com.br

Anexados:

Arquivo: [Contrato de Fornecimento - Órgãos Públicos - Ajustado.doc](#)

Tamanho: 277k Tipo de Conteúdo: application/msword

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E EQUATORIAL
ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. NA
FORMA ABAIXO DISCRIMINADA PARA FORNECIMENTO
DE ENERGIA ELÉTRICA.

(QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, com sede na Avenida Fernandes Lima, 3349, Gruta de Lourdes, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.272.084/0001-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato assistida por seus representantes legais infra-assinados, em observância ao despacho de autorização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº XXX/XXXX, consoante processo nº XXXXXXX/XXXX e a Lei nº 8.666/93, em seu art. 25 *caput c/c Lei 13.303/16* e ainda em conformidade com as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA para unidades consumidoras abaixo relacionadas:

(relacionar a seguir todas as unidades ligadas em alta e baixa tensão pertencentes ao órgão)

Nome da UC, endereço da UC, CEP, Código Único.

Nome da UC, endereço da UC, CEP, Código Único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O regime de execução e a forma de fornecimento estão especificadas nos contratos de adesão pertinentes as unidades consumidoras em baixa tensão e nos contratos de demanda no caso dos imóveis com fornecimento em alta tensão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços estabelecidos em suas tarifas cujo valor final será determinado em função da quantidade de quilowatt-hora (kWh) fornecidos.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA expedirá, para cada uma das unidades da CONTRATANTE, fatura mensal onde constará a quantidade de quilowatt-hora (kWh) consumidos no período, o respectivo valor e sua data de vencimento.

Parágrafo Terceiro - Os reajustes de tarifa dar-se-ão por ato específico da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL,

Parágrafo Quarto - O valor estimado para o exercício de ____ é de R\$ ____ (____).

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Em caso de atraso no pagamento das faturas das unidades consumidoras descritas na Cláusula Primeira – Do Objeto, ocorrerá a incidência de juros e multa, conforme previsto nos Contratos de Adesão e nos Contratos de Demanda.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE CONSUMO

As despesas correrão por conta dos recursos consignados ao XXXXXX no Orçamento Geral da União, para o exercício financeiro de XXXX, sendo que a despesa decorrente da execução dos serviços correrá à conta da seguinte Unidade Gestora Responsável, XXXXXX.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - Assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico ou de e-mail, ou qualquer outro meio hábil;
- II - Prestar todos os serviços previstos neste contrato;
- III - Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de energia elétrica nos padrões de tensão e de índices de continuidade estabelecidos;
- IV - Emitir e enviar a fatura mensal de forma que a CONTRATANTE receba essa fatura com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do vencimento;
- VI - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela CONTRATANTE;
- VII - Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- VIII - Orientar a CONTRATANTE sobre o uso eficiente da energia elétrica, de modo a reduzir desperdícios e garantir a segurança na sua utilização;
- IX - Manter serviço de atendimento telefônico gratuito disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia para a solução de problemas emergenciais;
- X - Responder, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sobre providências quanto às solicitações ou reclamações feitas pela CONTRATANTE;
- XI - Informar na fatura sobre a existência de faturas não pagas;
- XIV - Informar sobre a ocorrência de interrupções programadas de fornecimento, nos termos estabelecidos pelas normas reguladoras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DEVERES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato a CONTRATANTE se obriga a:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor(es) especialmente designado(s), que anotar(ão) todas as ocorrências que julgar(em) relevantes;
- II - Efetuar o pagamento da fatura no prazo estabelecido, observado o disposto no Item 6.1, IV
- III - Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado no contrato;
- IV - Permitir a entrada de empregados e representantes da CONTRATADA para fins de inspeção e leitura dos medidores de energia;

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado, denominado FISCAL DO CONTRATO, que anotar(á) em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato,

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao Superintendente Regional em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Caberá a rescisão de Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no Art. 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A rescisão do Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da administração nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do Art.78 da Lei 8.666/93;

II - Amigável por acordo entre as partes desde que haja conveniência para a administração;

III - Judicial, nos termos da Legislação.

IV - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Art 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Sendo a contratada a única fornecedora de energia elétrica para o Estado de Alagoas, a vigência deste contrato será por prazo indeterminado, devendo a contratante comprovar, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários.

Parágrafo Único – Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, será providenciada pela contratante nos termos do parágrafo único, art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Maceió, em Alagoas, com exclusão de qualquer outro, para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Maceió - AL, ___ de _____ de 201__.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS

Humberto Soares Filho
Diretor-Presidente
CPF 915.885.025-20

Carlos Humberto Guimarães Morais
Gerente de Relacionamento com o Cliente
CPF [716.931.575-00](#)

CONTRATANTE

Nome do Responsável
Cargo
CPF

Nome do Responsável
Cargo
CPF



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Centro - CEP 57051-090 - Maceió - AL

DESPACHO

Maceió, 23 de outubro de 2019.

À

SAD, em paralelo à COSEG para ciência.

Assunto: **Fornecimento de energia elétrica.**
Imóveis TRE/AL. Exercício 2020.

Senhor Secretário,

Pelo presente, apresentamos proposta com vistas à celebração de instrumento contratual para a continuidade da prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica às unidades sob responsabilidade deste TRE/AL.

Para consecução dos objetivos finais, anexamos ao procedimento os seguintes documentos:

1. Certidão consolidada do TCU -0610244
2. Certidão Trabalhista - 0610251
3. Certidão FGTS -0610260
4. Certidão RFB (impossibilidade de emissão) -
0610277
5. Estudos Preliminares SEGEC - 0610355
6. Termo de Referência - SEGEC - 0611408
7. Minuta contratual encaminhada pela contratada -
0613204

Ademais, informamos que a referida minuta foi encaminhada nesta data (em versão editável) para os e-mails

slc@tre-al.jus.br e sad@tre-al.jus.br.

Respeitosamente,

Lindineide Oliveira Cardoso
Chefe da SEGEC



Documento assinado eletronicamente por **LINDINEIDE OLIVEIRA CARDOSO, Chefe de Seção**, em 23/10/2019, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0613208** e o código CRC **B66BF4AE**.

0009021-32.2019.6.02.8000

0613208v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL

DESPACHO

Maceió, 28 de outubro de 2019.

À SEGEC.

Devolvo os autos para, a título de complementação da instrução, que seja indagada da concessionária acerca da situação dos contratos em demanda em vigor, assinados com a concessionária anterior - Eletrobrás.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 28/10/2019, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0615217** e o código CRC **82A09625**.

0009021-32.2019.6.02.8000

0615217v1

Data de Envio:

29/10/2019 11:21:59

De:

TRE-AL/TRE/AL/SEGEC - Seção de Gestão de Contratos <segec@tre-al.jus.br>

Para:

anna.oliveira@equatorialalagoas.com.br
josercardo@tre-al.jus.br
segec@tre-al.jus.br

Assunto:

Contratos em demanda. Situação. Solicitação.

Mensagem:

SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - RENOVAÇÃO - EXERCÍCIO 2020 - EQUATORIAL

Prezada Anna Angélica,

Por ordem do Secretário de Administração, emitida através do Despacho GSAD 0615217, pelo presente solicito, com a máxima brevidade, informar-nos "acerca da situação dos contratos em demanda em vigor, assinados com a concessionária anterior - Eletrobrás".

Cordialmente,

Lindineide Oliveira Cardoso
Chefe da Seção de Gestão de Contratos - SEGEC

Anexos:

Despacho_0615217.html

De: Andréa Costa Silva <andrea.costa@equatorialalagoas.com.br>
Para: <segec@tre-al.jus.br>, <josericardo@tre-al.jus.br>
CC: "Anna Angelica Ribeiro Oliveira" <anna.oliveira@eletrobrasalagoas.com>
Data: 31/10/2019 03:27 PM
Assunto: [segec] RES: Contratos em demanda. Situação. Solicitação.

Boa tarde,

Os contratos assinados com a Eletrobrás continuam vigentes até que possamos realizar a renovação para a atual Razão Social, destacamos que não houve mudança de CNPJ assegurando assim a validade jurídica dos contratos, o mais breve possível encaminharemos as novas minutas no padrão Equatorial para as unidades do grupo A.

Dúvias, estamos à disposição.

Gerência de Relacionamento com o Cliente
| ALAGOAS |
Tel: (82) 2126 9218
Email: grandesclientes.energia@.com.br

----- Mensagem encaminhada -----

De: "segec" <segec@tre-al.jus.br>
Para: "anna oliveira" <anna.oliveira@equatorialalagoas.com.br>, "josericardo" <josericardo@tre-al.jus.br>, "segec" <segec@tre-al.jus.br>

Enviadas: Terça-feira, 29 de outubro de 2019 11:22:01

Assunto: Contratos em demanda. Situação. Solicitação.

SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - RENOVAÇÃO - EXERCÍCIO 2020 - EQUATORIAL

Prezada Anna Angélica,

Por ordem do Secretário de Administração, emitida através do Despacho GSAD 0615217, pelo presente solicito, com a máxima brevidade, informar-nos "acerca da situação dos contratos em demanda em vigor, assinados com a concessionária anterior - Eletrobrás".

Cordialmente,

Lindineide Oliveira Cardoso
Chefe da Seção de Gestão de Contratos - SEGEC



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Centro - CEP 57051-090 - Maceió - AL

DESPACHO

Maceió, 04 de novembro de 2019.

À

SAD

Assunto: Fornecimento de energia elétrica. 2020.

Senhora Secretária em exercício,

Pelo presente, encaminho-lhe manifestação da contratada 0616816 ao tempo em que remeto o procedimento para continuidade.

Com respeito,



Documento assinado eletronicamente por **LINDINEIDE OLIVEIRA CARDOSO, Chefe de Seção**, em 04/11/2019, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0616818** e o código CRC **724E6253**.

0009021-32.2019.6.02.8000

0616818v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL

DESPACHO

Maceió, 04 de novembro de 2019.
À COMAP/SEIC para continuidade da instrução.
Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA CRISTINA DE LIMA BELCHIOR**,
Secretário de Administração Substituto, em 04/11/2019, às 18:10, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0616959** e o código CRC **35CA56B8**.

0009021-32.2019.6.02.8000

0616959v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL

DESPACHO

Maceió, 05 de novembro de 2019.

Chamo o feito a ordem para encaminhá-lo à SAPEV para juntada da tabela das tarifas praticadas pela concessionária, para efeito de justificativa do preço da contratação, atentando-se para as situações particulares dos imóveis com contratações de demandas específicas, a exemplo da sede, antiga sede e Fórum Eleitoral.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA CRISTINA DE LIMA BELCHIOR**, **Secretário de Administração Substituto**, em 05/11/2019, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0617689** e o código CRC **5F56EC2E**.

0009021-32.2019.6.02.8000

0617689v1

Data de Envio:

07/11/2019 16:31:10

De:

TRE-AL/SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRÉDIOS E VEÍCULOS <sapev@tre-al.jus.br>

Para:

anna.oliveira@equatorialalagoas.com.br

Assunto:

TABELA TARIFAS PRATICADAS

Mensagem:

Sra. Anna Oliveira,

Solicito o envio da tabela das tarifas praticadas por essa concessionária no Estado de Alagoas.

Atenciosamente.

João Hermínio de Barros Neto

TRE AL

82 2122 7706

Anexos:

Despacho_0617689.html

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.540, DE 30 DE ABRIL DE 2019

Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2019, as Tarifas de Energia – TE e as Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição – TUSD referentes à Companhia Energética de Alagoas - Ceal, e dá outras providências.

[Texto Original](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Cláusula Sétima do Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Energia Elétrica nº 002/2019, e com base nos autos do Processo nº 48500.000797/2019-59, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2019 da Companhia Energética de Alagoas - Ceal a ser aplicado de acordo com as condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º As tarifas de aplicação da Ceal, constantes da Resolução Homologatória nº 2.448, de 18 de setembro de 2018, ficam, em média, reajustadas em -2,72% (menos dois vírgula setenta e dois por cento), correspondendo ao efeito tarifário médio a ser percebido pelos consumidores/usuários/agentes supridos da distribuidora.

Art. 3º As tarifas de aplicação constantes da Tabela 1, Grupo A, e da Tabela 2, Grupo B, do Anexo, estarão em vigor no período de 3 de maio de 2019 a 2 de maio de 2020.

Parágrafo único. No período de vigência da Bandeira Tarifária Amarela ou Vermelha, de que trata o Submódulo 6.8 dos Procedimentos de Regulação Tarifária – PRORET, deverá ser adicionado à Tarifa de Energia –TE de aplicação o correspondente valor fixado pela ANEEL em ato específico.

Art. 4º As tarifas da base econômica constantes da Tabela 1, Grupo A, e da Tabela 2, Grupo B, do Anexo, contemplam somente o reajuste tarifário anual econômico e deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Art. 5º Definir, na Tabela 3 do Anexo, os percentuais de descontos relativos aos benefícios tarifários incidentes sobre as tarifas de aplicação.

§ 1º Incide sobre o valor adicional da Bandeira Tarifária Amarela ou Vermelha o desconto previsto no inciso II, art. 1º do Decreto nº 7.891 de 23 de janeiro de 2013.

§ 2º Os demais descontos previstos no Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013 não incidem sobre o valor do adicional da Bandeira Tarifária Amarela ou Vermelha.

Art. 6º Aprovar, nas Tabelas 4, 5 e 6 do Anexo, os valores relativos aos Serviços Cobráveis e aos parâmetros de cálculo do Encargo de Responsabilidade da Distribuidora (ERD) e do Ressarcimento à distribuidora pela migração de unidades consumidoras para o sistema de transmissão, que estarão em vigor no período de 3 de maio de 2019 a 2 de maio de 2020.

Art. 7º Estabelecer, na Tabela 7 do Anexo, a receita anual referente às instalações de conexão da Companhia Hidroelétrica do São Francisco – CHESF, relativas às Demais Instalações de Transmissão – DIT de uso exclusivo pela Ceal, que estará em vigor no período de 3 de maio de 2019 a 2 de maio de 2020.

Parágrafo único. Fica autorizada, quando cabível, a inclusão dos valores referentes às alíquotas do PIS/Pasep e da Cofins, necessários à cobertura dos dispêndios destes tributos nas faturas relativas à receita anual de que trata o *caput*.

Art. 8º Homologar, na Tabela 8 do Anexo, o valor mensal a ser repassado pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE à Ceal, no período de competência de maio de 2019 a abril de 2020, até o 10º dia útil do mês subsequente, referente aos descontos incidentes sobre as tarifas aplicáveis aos usuários do serviço público de distribuição de energia elétrica, conforme previsto no art. 13, inciso VII, da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, e em cumprimento ao disposto no art. 3º do Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único. O valor mensal, de que trata o *caput* contempla o ajuste entre os valores homologados no processo tarifário anterior e os realizados, bem como a previsão para o período de vigência das tarifas de que trata esta Resolução.

Art. 9º Autorizar a inclusão, no valor total a ser pago pelos consumidores/usuários/agentes supridos, das despesas relativas ao PIS/Pasep e à Cofins efetivamente incorridas pela Ceal no exercício da atividade de distribuição de energia elétrica.

Parágrafo único. Em função de eventual variação mensal da alíquota efetiva do PIS/Pasep e da Cofins, bem como da defasagem entre o valor pago e o correspondente valor repassado para os consumidores/usuários/agentes supridos, a distribuidora poderá compensar essas eventuais diferenças nos meses subsequentes.

Art. 10. Homologar na Tabela 9 do Anexo as Tarifas de Energia - TE que deverão ser aplicadas em cumprimento as decisões de antecipação de tutela concedidas em ações judiciais que contestam o pagamento de valores da CDE, nos termos do Despacho nº 1.576 de 14 de junho de 2016.

- I. Ação Ordinária nº 0069262-32.2015.4.01.3400/16ª Vara Federal, para as unidades consumidoras listadas na Tabela 3 da Resolução Homologatória nº 2.083 de 14 de junho de 2016. (ANACE)

§ 1º Deverão ser aplicadas as TUSD constantes das Tabelas 1 e 2 do Anexo.

§ 2º As TE de que trata o caput deverão ser aplicadas durante a vigência dos efeitos da antecipação de tutela.

Art. 11. A íntegra desta Resolução e seus Anexos encontram-se juntados aos autos, bem como estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

TABELA 1 – TARIFAS DE APLICAÇÃO E BASE ECONÔMICA PARA O GRUPO A (Ceal).

SUBGRUPO	MODALIDADE	ACESSANTE	POSTO	TARIFAS DE APLICAÇÃO			BASE ECONÔMICA		
				TUSD		TE	TUSD		TE
				R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh	R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh
A3 (69kV)	AZUL	NA	P	18,11	39,15	363,74	17,04	38,19	329,47
			FP	7,51	39,15	219,07	6,76	38,19	203,29
	AZUL APE	NA	P	18,11	19,92	0,00	17,04	18,04	0,00
			FP	7,51	19,92	0,00	6,76	18,04	0,00
	DISTRIBUIÇÃO	Celpe	P	18,11	7,39	0,00	17,04	6,45	0,00
			FP	7,51	7,39	0,00	6,76	6,45	0,00
			NA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GERAÇÃO	NA	NA	10,96	0,00	0,00	10,75	0,00	0,00	
A4 (2,3 a 25kV)	AZUL	NA	P	43,52	68,52	363,74	42,45	65,06	329,47
			FP	15,87	68,52	219,07	15,27	65,06	203,29
	AZUL APE	NA	P	43,52	47,60	0,00	42,45	43,06	0,00
			FP	15,87	47,60	0,00	15,27	43,06	0,00
	VERDE	NA	NA	15,87	0,00	0,00	15,27	0,00	0,00
			P	0,00	1.122,55	363,74	0,00	1.095,20	329,47
			FP	0,00	68,52	219,07	0,00	65,06	203,29
	VERDE APE	NA	NA	15,87	0,00	0,00	15,27	0,00	0,00
			P	0,00	1.101,64	0,00	0,00	1.073,20	0,00
			FP	0,00	47,60	0,00	0,00	43,06	0,00
	DISTRIBUIÇÃO	Celpe	P	25,50	19,03	0,00	24,43	16,60	0,00
			FP	10,16	19,03	0,00	9,55	16,60	0,00
			NA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GERAÇÃO	NA	NA	8,35	0,00	0,00	8,19	0,00	0,00	

TABELA 2 – TARIFAS DE APLICAÇÃO E BASE ECONÔMICA PARA O GRUPO B (Ceal).

SUBGRUPO	MODALIDADE	CLASSE	SUBCLASSE	POSTO	TARIFAS DE APLICAÇÃO			TARIFAS BASE ECONÔMICA		
					TUSD		TE	TUSD		TE
					R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh	R\$/kWh	R\$/MWh	R\$/MWh
B1	BRANCA	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL	P	0,00	759,85	363,74	0,00	740,37	329,47
				INT	0,00	496,55	219,07	0,00	482,16	203,29
				FP	0,00	233,24	219,07	0,00	223,96	203,29
	PRÉ-PAGAMENTO	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL	NA	0,00	62,33	231,12	0,00	60,44	213,80
	CONVENCIONAL	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL	NA	0,00	304,13	231,12	0,00	293,47	213,80
	PRÉ-PAGAMENTO	RESIDENCIAL	BAIXA RENDA ⁽¹⁾	NA	0,00	40,38	231,12	0,00	37,31	213,80
CONVENCIONAL	RESIDENCIAL	BAIXA RENDA ⁽¹⁾	NA	0,00	282,19	231,12	0,00	270,34	213,80	
B2	BRANCA	RURAL	NA	P	0,00	577,49	276,44	0,00	562,68	250,40
				INT	0,00	377,38	166,49	0,00	366,44	154,50
				FP	0,00	177,26	166,49	0,00	170,21	154,50
	PRÉ-PAGAMENTO	RURAL	NA	NA	0,00	47,37	175,65	0,00	45,94	162,49
	CONVENCIONAL	RURAL	NA	NA	0,00	231,14	175,65	0,00	223,04	162,49
	BRANCA	RURAL	COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL	P	0,00	577,49	276,44	0,00	562,68	250,40
				INT	0,00	377,38	166,49	0,00	366,44	154,50
				FP	0,00	177,26	166,49	0,00	170,21	154,50

SUBGRUPO	MODALIDADE	CLASSE	SUBCLASSE	POSTO	TARIFAS DE APLICAÇÃO			TARIFAS BASE ECONÔMICA		
					TUSD		TE	TUSD		TE
					R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh	R\$/kWh	R\$/MWh	R\$/MWh
	PRÉ-PAGAMENTO	RURAL	COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL	NA	0,00	47,37	175,65	0,00	45,94	162,49
	CONVENCIONAL	RURAL	COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL	NA	0,00	231,14	175,65	0,00	223,04	162,49
	BRANCA	RURAL	SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO RURAL	P	0,00	516,70	247,34	0,00	503,45	224,04
				INT	0,00	337,65	148,96	0,00	327,87	138,23
				FP	0,00	158,60	148,96	0,00	152,29	138,23
	PRÉ-PAGAMENTO	RURAL	SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO RURAL	NA	0,00	42,38	157,16	0,00	41,10	145,39
CONVENCIONAL	RURAL	SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO RURAL	NA	0,00	206,81	157,16	0,00	199,56	145,39	
B3	BRANCA	NA	NA	P	0,00	749,73	363,74	0,00	730,44	329,47
				INT	0,00	490,47	219,07	0,00	476,21	203,29
				FP	0,00	231,22	219,07	0,00	221,97	203,29
	PRÉ-PAGAMENTO	NA	NA	NA	0,00	62,33	231,12	0,00	60,44	213,80
CONVENCIONAL	NA	NA	NA	NA	0,00	304,13	231,12	0,00	293,47	213,80
B4	CONVENCIONAL	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	B4a – REDE DE DISTRIBUIÇÃO	NA	0,00	167,27	127,12	0,00	161,41	117,59
			B4b – BULBO DE LÂMPADA	NA	0,00	182,48	138,67	0,00	176,08	128,28

OBS.: (1) Tarifa de referência para aplicação dos descontos definidos na TABELA 3 às diferentes subclasses residencial baixa renda.

DEFINIÇÕES DAS SIGLAS:

NA = não se aplica (não há distinção dentro da classe, subclasse, acessante ou posto tarifário);

P = posto tarifário ponta;

INT = posto tarifário intermediário;

FP = posto tarifário fora de ponta;

APE = autoprodução.

TABELA 3 – BENEFÍCIOS TARIFÁRIOS - PERCENTUAIS DE DESCONTO (Ceal).

	TUSD R\$/kW	TUSD R\$/MWh	TE R\$/MWh	TARIFA PARA APLICAÇÃO DOS DESCONTOS	NORMA LEGAL
B1 – RESIDENCIAL BAIXA RENDA				TUSD E TE DO SUBGRUPO B1 RESIDENCIAL BAIXA RENDA	Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010. Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010.
Parcela do consumo mensal de energia elétrica inferior ou igual a 30 (trinta) kWh		65%	65%		
Parcela do consumo mensal superior a 30 (trinta) kWh e inferior ou igual a 100 (cem) kWh		40%	40%		
Parcela do consumo mensal superior a 100 (cem) kWh e inferior ou igual a 220 (duzentos e vinte) kWh		10%	10%		
Parcela do consumo mensal superior a 220 (duzentos e vinte) kWh		0%	0%		
RURAL - GRUPO A	8%	8%	8%	TUSD E TE DAS MODALIDADES AZUL E VERDE	Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013. Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013. Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010. Art. 9º Lei nº 13.203 de 08 de dezembro de 2015
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO A	12%	12%	12%		
IRRIGAÇÃO E AQUICULTURA EM HORÁRIO ESPECIAL – GRUPO A	0%	70% A 90%	70% A 90%		
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO B		12%	12%	TUSD E TE DO SUBGRUPO B3	Decreto 7.891, de 23 de janeiro de 2013.
IRRIGAÇÃO E AQUICULTURA EM HORÁRIO ESPECIAL – GRUPO B		60% A 73%	60% A 73%	TUSD E TE DO SUBGRUPO B2	Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013. Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010.

GERAÇÃO - FONTE INCENTIVADA	50% a 100%			TUSD GERAÇÃO	Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996; Resolução Normativa nº 77, de 18 de agosto de 2004; Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013.
CONSUMIDOR LIVRE - FONTE INCENTIVADA	0% a 100%	0%	0%	MODALIDADE AZUL: TUSD DEMANDA (R\$/kW)	
	0% a 100%	0% a 100%	0%	MODALIDADE VERDE: TUSD DEMANDA (R\$/kW) E TUSD ENERGIA PONTA (R\$/MWh) DEDUZINDO-SE A TUSD ENERGIA FORA PONTA (R\$/MWh)	

TABELA 4 – SERVIÇOS COBRÁVEIS (art. 102, 103 e 131 da REN nº 414/2010) (Ceal).

SERVIÇOS COBRÁVEIS	Grupo B (R\$)			Grupo A (R\$)
	Monofásico	Bifásico	Trifásico	
I - Vistoria de unidade consumidora	7,01	10,03	20,07	60,27
II - Aferição de medidor	9,04	15,05	20,07	100,47
III - Verificação de nível de tensão	9,04	15,05	18,07	100,47
IV - Religação normal	8,01	11,03	33,13	100,47
V - Religação de urgência	40,17	60,27	100,47	200,94
VI - Segunda via de fatura	2,99	2,99	2,99	6,01
VII - Segunda via declaração de quitação anual de débitos	2,99	2,99	2,99	6,01
VIII - Disponibilização dados de medição (memória de massa)	7,01	10,03	20,07	60,27
IX - Desligamento programado	40,17	60,27	100,47	200,94
X - Religação programada	40,17	60,27	100,47	200,94
XI - Fornecimento pulsos potência e sincronismo	7,01	10,03	20,07	60,27
XII - Comissionamento de obra	21,03	30,10	60,21	180,80
XIII - Deslocamento ou Remoção de poste	(*)	(*)	(*)	(*)
XIV - Deslocamento ou Remoção de rede	(*)	(*)	(*)	(*)
XV - Visita técnica	7,01	10,03	20,07	60,27
XVI - Custo administrativo de inspeção	120,47	180,75	301,27	4.017,26

(*) Objeto de orçamento específico (art. 103 da REN nº 414/2010)

TABELA 5 – PARÂMETROS PARA CÁLCULO DO ERD (REN nº 414/2010) (Ceal).

SUBGRUPO TARIFÁRIO	B1	B2- RURAL	B2- IRRIGANTE	B3	A4	A3
K	359,15	272,96	244,22	359,15	339,22	46,32
TUSD FIO B - FORA PONTA (R\$/kW)	12,25	9,31	8,33	12,25	11,57	1,58
WACC ANTES DOS TRIBUTOS (%)	11,36%					
CARGA TRIBUTÁRIA (%)	34,00%					
PARCELA B REVISÃO (R\$)	307.492.590,39					
TAXA DE DEPRECIAÇÃO - D (%)	3,97%					
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO - O&M (R\$)	216.066.496,42					

TABELA 6 – PARÂMETROS PARA CÁLCULO RESSARCIMENTO DECRETO nº 5.597/2005 (REN nº 473/2012) (Ceal).

SUBGRUPO TARIFÁRIO	A4	A3
TUSD FIO B - PONTA (R\$/kW)	36,47	9,89
TUSD FIO B - FORA PONTA (R\$/kW)	11,57	1,58
WACC ANTES DOS TRIBUTOS (%)	11,36%	
PARCELA B TARIFA (R\$)	466.287.522,24	
PD Médio	1,11	
β	10,22%	

TABELA 7 – RECEITA ANUAL REFERENTE ÀS DEMAIS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO (DIT) DE USO EXCLUSIVO (Ceal).

Vigente no período de 3 de maio de 2019 a 2 de maio de 2020.		
EMPRESA TRANSMISSORA	INSTALAÇÕES DEDICADAS À	VALOR ANUAL (R\$)
CHESF	CEAL	3.312.156,88

Obs: Caso tenha sido utilizado índice estimado para a atualização dos valores, deve prevalecer, para fins de faturamento/pagamento, o valor apurado com base nos índices definitivos.

TABELA 8 – VALOR MENSAL DA SUBVENÇÃO DA CDE PARA CUSTEAR DESCONTOS TARIFÁRIOS (Ceal).

DESCRIÇÃO	AJUSTE (R\$)	PREVISÃO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
SUBSIDIO CARGA FONTE INCENTIVADA	512.963,36	1.218.810,97	1.731.774,32

SUBSIDIO GERAÇÃO FONTE INCENTIVADA	57.487,03	277.555,51	335.042,54
SUBSIDIO ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	21.718,35	922.333,43	944.051,78
SUBSIDIO RURAL	126.560,70	693.036,54	819.597,24
SUBSIDIO IRRIGANTE/AQUICULTOR	390.387,22	1.028.205,14	1.418.592,36
TOTAL	1.109.116,66	4.139.941,58	5.249.058,24

TABELA 9 – TARIFAS LIMINARES (Ceal)

SUBGRUPO	MODALIDADE	ACESSANTE	POSTO	TARIFA DE APLICAÇÃO ACR (cativo)
				TE
				R\$/MWh
A3	AZUL	3 - ANACE LIMINAR 0069262- 32.2015.4.01.3400	P	354,57
			FP	209,90



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL

DESPACHO

Maceió, 08 de novembro de 2019.

Senhor Secretário,

Atendendo o Despacho GSAD 0617689, encaminho a tabela das tarifas praticadas pela concessionária 0619613, e solicitada a Equatoria através do e-mail SAPEV 0619329.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **NADJA CRISTINA DE OLIVEIRA RIBEIRO, Chefe de Seção Substituto**, em 08/11/2019, às 08:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0619618** e o código CRC **D944B158**.

0009021-32.2019.6.02.8000

0619618v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL

DESPACHO

Maceió, 13 de novembro de 2019.

Devolvo os autos para continuidade da instrução,
na forma do Despacho GSAD 0616959.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário de Administração, em 13/11/2019, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0622365** e o código CRC **A8186CFA**.

0009021-32.2019.6.02.8000

0622365v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL

DESPACHO

Maceió, 14 de novembro de 2019.

À SEIC

Seguem os presentes autos para juntada das certidões de praxe.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA CRISTINA DE LIMA BELCHIOR, Coordenador**, em 20/11/2019, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0622663** e o código CRC **D02BAF85**.

0009021-32.2019.6.02.8000

0622663v1

Data de Envio:

20/11/2019 12:29:22

De:

TRE-AL/TRE/AL/SEGEC - Seção de Gestão de Contratos <segec@tre-al.jus.br>

Para:

anna.oliveira@equatorialalagoas.com.br
josercardo@tre-al.jus.br
segec@tre-al.jus.br

Assunto:

Contratos em demanda. Situação. Solicitação.

Mensagem:

Prezada Anna,

Considerando a solicitação abaixo, nesta data, solicito envio das minutas relativas aos contratos sob "demanda" - Grupo A, para análise por nossa Assessoria Jurídica.

Cordialmente,

Lindineide Oliveira Cardoso
Chefe da SEGEC

SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - RENOVAÇÃO - EXERCÍCIO 2020 - EQUATORIAL

Prezada Anna Angélica,

Por ordem do Secretário de Administração, emitida através do Despacho GSAD 0615217, pelo presente solicito, com a máxima brevidade, informar-nos "acerca da situação dos contratos em demanda em vigor, assinados com a concessionária anterior - Eletrobrás".

Cordialmente,

Lindineide Oliveira Cardoso
Chefe da Seção de Gestão de Contratos - SEGEC

Anexos:

Despacho_0615217.html
E_mail_0615513.html



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.272.084/0001-00
Razão Social: EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Nome Fantasia: EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/09/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 21/01/2020
FGTS Validade: 24/11/2019
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 17/04/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 19/11/2019 (*)
Receita Municipal Validade: 15/01/2020

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2020



Data e hora da consulta: 20/11/2019 16:49:54

Usuário: 02509594451

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 12272084	Título: EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S	Situação Adimplente	Total de Registros 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
------------------------------	---	-------------------------------	---

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM
EFEITOS DE NEGATIVA**

Certidão fornecida para o CNPJ: 12.272.084/0001-00

Nome/Contribuinte EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 29/11/2019

Emitida às 09:11:27 do dia 30/09/2019

Código de controle da certidão: 7783-A589-D86E-4DAD

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/11/2019 às 17:55) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 12.272.084/0001-00.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5DD5.9A2F.A06A.2727



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL

DESPACHO

Maceió, 20 de novembro de 2019.

Senhora Coordenadora,

Em atenção ao vosso despacho, evento 0624659, segue as certidões, para fins de instrução, requeridas.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MATIAS DE PINHEIRO JUNIOR**, **Chefe de Seção**, em 20/11/2019, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0624660** e o código CRC **A7039857**.

0009021-32.2019.6.02.8000

0624660v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL

DESPACHO

Maceió, 25 de novembro de 2019.

À SAD

Senhor Secretário,

Após juntada das certidões de praxe, encaminho os presentes autos para continuidade do feito.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA CRISTINA DE LIMA BELCHIOR**,
Coordenador, em 25/11/2019, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0626666** e o código CRC **4C5D30BA**.

0009021-32.2019.6.02.8000

0626666v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL

DESPACHO

Maceió, 27 de novembro de 2019.

À Assessoria Jurídica

Senhor Assessor,

Seguem os presentes autos para análise de conformidade da proposição de contratação direta, na forma consignada no Termo de Referência SEGEC 0611408 e demais elementos instrutórios, inclusive as informações adicionais sobre os preços praticados pela concessionária (0619613), sem olvidar do referencial orçamentário (0611577).

Cabe assinalar que o valor a ser indicado para emissão da nota de empenho é o previsto no Plano Anual de Contratações Administrativas para 2020, a saber, R\$ 970.468,00 (novecentos e setenta mil quatrocentos e sessenta e oito reais), sem prejuízo de que, no próximo exercício, a depender das disponibilidades orçamentárias, venha a ser proposto reforço no sentido de atender à estimativa indicada pela Unidade Gestora.

Por fim, destaco se tratar de prestação de serviço em regime de exclusividade, para o qual a Lei 8.666/93 reserva a figura da contratação direta prevista no inciso XXII de seu art. 24.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário de Administração, em 27/11/2019, às 20:47, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0627986** e o código CRC **BA31167F**.

0009021-32.2019.6.02.8000

0627986v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.tre-al.jus.br>

PROCESSO : 0009021-32.2019.6.02.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DIRETA - : EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (CNPJ 12.272.084/0001-00)

Parecer nº 2524 / 2019 - TRE-AL/PRE/DG/AJ-DG

1. DO OBJETO

Trata-se de pretensão de contratação de serviço essencial relacionado ao fornecimento de energia elétrica durante o exercício de 2020, junto à empresa EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (CNPJ 12.272.084/0001-00), com vistas à continuidade da prestação dos serviços nos imóveis sob responsabilidade da Justiça Eleitoral no Estado de Alagoas.

De acordo com levantamento realizado pela unidade gestora, contante do item "Estimativa de Custos" do Termo de Referência (0611408), o valor médio (até o mês de setembro/2019) cobrado mensalmente é de R\$ 82.542,40 (oitenta e dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), perfazendo um gasto anual estimado na ordem de R\$ 970.468,00 (novecentos e setenta mil quatrocentos e sessenta e oito reais), conforme previsto no orçamento geral para o ano de 2020 (0611577).

A justificativa para a pretendida contratação, tal como consta no termo de referência (0611408) é a "... *continuidade da prestação dos serviços essenciais de fornecimento de energia elétrica*".

No que concerne à situação dos contratos em demanda em vigor, assinados com a concessionária anterior - Eletrobrás, a concessionária assim se manifestou (0616816):

"Os contratos assinados com a Eletrobrás continuam vigentes até que possamos realizar a renovação para a atual Razão Social, destacamos que não houve mudança de CNPJ assegurando assim a validade jurídica dos contratos, o mais breve possível encaminharemos as novas minutas no padrão Equatorial para as unidades do grupo A."

Constam dos autos:

- a) consulta ao SICAF (0624659) - pela qual se vê que a Certidão de FGTS venceu dia 24 último;
- b) consulta consolidada TCU (0610244)
- c) CADIN (0624659).

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Neste ponto, impende trazer à baila a discussão acerca da possibilidade de a contratação se dar sob o pálio do artigo 24, XXII, da Lei nº 8.666/93:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XXII - na contratação de fornecimento ou

suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;"

Essa possibilidade foi fundamentamente enfrentada na análise doutrinária exposta pela Editora Zênite, contratada pela Justiça Eleitoral para prestação de serviços de consultoria em licitações e contratos:

"DOCTRINA - 33/119/JAN/2004

**CONTRATAÇÃO DIRETA
DE ENERGIA ELÉTRICA:
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

por **DALTON SANTOS MORAIS**
*Procurador federal, membro da
Procuradoria Federal na Fundação IBGE,
órgão de execução da PGF/AGU.*

(...)

**DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO? INSTRUÇÃO
PROCESSUAL**

Ensina Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

(...) na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atende às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.

Conforme explicitado anteriormente, dependendo do quadro fático com o qual o administrador deparar-se ao pretender adquirir energia elétrica - existência ou não de mais de um fornecedor com concessão, permissão ou autorizado pela ANEEL, bem como quanto ao seu enquadramento ou não na categoria de consumidor livre - justificará o mesmo a situação de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Seguindo os ensinamentos da renomada administrativista, **caso exista mais de um fornecedor e possa o órgão da administração ser enquadrado, na hipótese, como consumidor livre, haverá possibilidade de competição, sendo facultado à Fundação IBGE dispensar a licitação**, com base na presunção legal estabelecida no art. 24, inc. XXII da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

Outrossim, caso o administrador depare-se com a inexistência de mais de uma empresa apta - concessionária, permissionária ou autorizada pela ANEEL - a fornecer energia elétrica na localidade em que se situa o órgão, deverá justificar a situação de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, por absoluta inviabilidade de competição.

(...)

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, chega-se às seguintes conclusões:

a) O administrador público, ao adquirir energia elétrica, deverá perquirir a situação fática efetivamente existente na localidade em que se situa o órgão público - existência ou não de mais de um fornecedor com concessão, permissão ou autorizado pela ANEEL para o fornecimento de energia elétrica, bem como quanto ao seu enquadramento na categoria de consumidor livre ou cativo, utilizando-se como meio para tanto o diligenciamento junto às normas específicas em comento neste parecer.

b) Dependendo do quadro fático com o qual o administrador deparar-se ao pretender adquirir energia elétrica - existência ou não de mais de um fornecedor com concessão, permissão ou autorizado pela ANEEL, bem como quanto ao seu enquadramento na categoria de consumidor livre ou cativo - justificará o mesmo a situação de dispensa ou inexigibilidade de licitação, propondo, conseqüentemente, a fundamentação legal com base no art. 24, inc. XXII da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, ou no art. 25, *caput*, do mesmo Estatuto.

c) Com base na situação de dispensa ou de inexigibilidade a ser justificada pelo administrador, deverá aquele instruir adequadamente o processo administrativo, observando-se as recomendações do Tribunal de Contas da União, em especial, quanto à forma de justificar os preços, tal como determina o art. 26, parágrafo único, inc. III da Lei nº 8.666/93."

Em breves linhas, sendo consabido que o Estado de Alagoas apenas conta como fornecedora de energia elétrica a empresa EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, que substituiu a antiga COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL, a instrução prosseguirá tendo em vista a inexigibilidade de licitação.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Comentando sobre as hipóteses de inexigibilidade de licitação, ensina o administrativista MARÇAL JUSTEN FILHO:

"...Outra hipótese, consiste no monopólio, natural ou não. O monopólio caracteriza-se quando existe um único fornecedor um produto ou serviço no mercado. Isso envolve, inclusive, serviços públicos."

O ajuste pretendido encontra, pois, fundamento legal no *caput* do artigo 25 da Lei nº 8.666/93:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Sendo a EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A a única a fornecer os serviços na região, certamente não há possibilidade de competição, justificando, portanto a inexigibilidade do processo licitatório.

Ademais, a Lei nº 8.666/93 deu contornos distintos aos contratos em que a Administração Pública contratante é mera usuária de serviço público. Nessa hipótese, as regras pertinentes são ditadas pelo concessionário, permissionário, sem sujeição a algumas regras da Lei de Licitações. Nesse sentido o comando do art. 62, § 312, da lei nº 8.666/93, *verbis*:

"Art. 62. (...)

§ 3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:

(...)

II- aos contratos em que a Administração for parte como usuária de serviço público."

Em suma, nos casos de contratação como ora entelado, a Administração figura como contratante, usuária do serviço público prestado, sujeitando-se, portanto, às condições impostas pelo concessionário ou permissionário. Não podendo utilizar-se de seu poder de império, ficando sujeita às mesmas condições contratuais previstas para o usuário comum.

No que diz respeito especificadamente à contratação por inexigibilidade, preceitua o artigo 26 e o seu parágrafo único da Lei 8666/93 que:

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17, no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

(...)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III- justificativa do preço"

Por sua vez, sendo o caso de fornecedor único do serviço, não há outra escolha possível, satisfazendo, portanto, a regra do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

Quanto à compatibilidade do preço, em regra recomenda-se avaliar a possibilidade de realizar pesquisas de mercado através de contratos com o mesmo objeto ou com objetos semelhantes com outros órgãos públicos, na forma da Orientação Normativa nº 17, de 12 de abril de 2009 da Advocacia Geral da União e na linha de entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União (TCU - Acórdão nº 1.945/2006 e 705/2003 - Plenário).

4. LISTA DE VERIFICAÇÃO

Em face do que determina a Portaria Presidência nº 226/2018 TRE-AL/PRE/COCIN/AAU, que regulamentou a obrigatoriedade do uso de listas de verificação dos procedimentos de contratações de bens e serviços no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, - segue a pertinente lista de verificação relativa ao **Anexo IX**: Contratação direta por inexigibilidade de licitação que deverá ser verificada pela Assessoria Jurídica da Direção-Geral ou pela Assessoria de Contas e Apoio à Gestão, de acordo com o regulamento.

Verificação		Sim	Não	Evento/Obs.
1	Existe pedido formal da parte interessada, devidamente justificado?	X		0611408
2	A justificativa apresentada é pertinente (detecção da necessidade e especificação do objeto, observando a eficiência, eficácia, efetividade das ações do órgão)?	X		
3	A inexigibilidade de licitação teve sua origem na inviabilidade de competição (art. 25, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93)?	X		
4	4.1 A inviabilidade de competição teve sua origem na aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca? (art. 25, I da Lei nº 8.666/93)		X	
	4.2 Nesse caso, consta a comprovação de exclusividade mediante atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação, a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou entidades equivalentes?		X	
	4.3 O referido documento foi apresentado em original ou por cópia autenticada?		N/A	
	4.4 A administração averiguou a veracidade do atestado de exclusividade apresentado nos termos do art. 25, I, da Lei nº 8.666/93, a exemplo de consulta ao fabricante? <i>Ref. Orientação Normativa AGU nº 16, de 1º de abril de 2009</i>		N/A	
5	5.1 A inviabilidade de competição teve sua origem na contratação de algum dos serviços técnicos enumerados a seguir (art. 25, II da Lei nº 8.666/93):		X	
	5.1.1 estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;			
	5.1.2 pareceres, perícias e avaliações em geral;			
	5.1.3 assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;			
	5.1.4 fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;			
	5.1.5 patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;			
	5.1.6 treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.			

6	A inviabilidade de competição teve sua origem na contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública? (art. 25, III da Lei nº 8.666/93)		X	
7	Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou do fornecedor do bem? <i>Ref. parágrafo único, II, art. 26, Lei 8.666/93</i>		N/A	
8	Houve a devida reserva de crédito orçamentário ou a confirmação de que há recurso disponível pela unidade competente?		X	PLOA 2020 0611577
9	A proposta de preços demonstra-se compatível com os preços praticados no mercado, considerando, sobretudo, os subsídios de fornecimentos ou prestação de serviços para outros órgãos (notas fiscais, faturas, notas de empenho) constantes do respectivo processo administrativo?	X		0619613
10	A proposta de preço encontra-se dentro do prazo de validade?	X		
11	Consta o domicílio bancário, indicado pelo credor, na proposta ou em documento separado?		N/A	
12	Consta nos autos declaração necessária à comprovação da observância ao que prescreve o inciso V, do Art. 2º, da Res. CNJ nº 7/2015, com redação dada pela Res. CNJ nº 229/2016? <i>“Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...) V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juizes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; (Redação dada pela Resolução nº 229, de 22.06.16)”.</i>		N/A	
13	O valor da contratação exige a publicação na imprensa oficial?	X		
14	Regularidade fiscal e trabalhista	Sim	Não	Fls./Obs.
15	A empresa apresentou prova de cadastro no SICAF com os seus dados relativos à regularidade fiscal válidos?	X		0624659
	1 FGTS	X		
	2. INSS	X		
	3. Receita Federal	X		
	4. Tributos Estaduais e Municipais (quando exigido)	X		
16	Constam nos autos Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas?	X		
17	Consta consulta ao CADIN?	X		0624659
	Na consulta ao SICAF verifica-se			

18	registro de sanção à empresa contratada, cujos efeitos a torne proibida de celebrar contrato administrativo e alcancem a Administração contratante?		N/A	
19	Consta nos autos a consulta acerca da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União, disponível no Portal da Transparência?	X		0610244

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, em face da situação de inexigibilidade verificada e de sua regularidade jurídica, esta Assessoria Jurídica, nos termos do inciso X, do Art. 4º, da Resolução TRE-AL nº 15.787/2017 (Normas de Contratação), opina favoravelmente à contratação da EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (CNPJ 12.272.084/0001-00), com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, para fornecimento de energia elétrica, com o objetivo de atender aos imóveis sob responsabilidade da Justiça Eleitoral no Estado de Alagoas, pelo valor estimado anual de R\$ 970.468,00 (novecentos e setenta mil quatrocentos e sessenta e oito reais), durante o exercício de 2020, condicionada a presente contratação à liberação dos recursos destinados à execução de despesas do próximo exercício.

Assim, sugere-se a evolução dos autos à ACAGE, por força da regulamentação de regência, e após ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, para ratificação da situação de inexigibilidade, consoante dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIA MARIA TEIXEIRA MOREIRA RAMALHO, Analista Judiciário**, em 29/11/2019, às 06:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL GAMELEIRA DE ALBUQUERQUE, Assessor Jurídico**, em 29/11/2019, às 07:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0628143** e o código CRC **0A0EF559**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL

DESPACHO

Maceió, 29 de novembro de 2019.

À ACAGE, para análise e pronunciamento, como sugerido pela Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral no Parecer 2524 (0628143).



Documento assinado eletronicamente por **FILIPE LÔBO GOMES, Diretor-Geral**, em 29/11/2019, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0628868** e o código CRC **EFBB67A5**.

0009021-32.2019.6.02.8000

0628868v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-900 - Maceió - AL - <http://www.tre-al.jus.br>

PROCESSO : 0009021-32.2019.6.02.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO EQUATORIAL. FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. EXERCÍCIO 2020.

Parecer nº 2549 / 2019 - TRE-AL/PRE/ACAGE

Senhora Assessora-Chefe,

Trata-se de contratação de serviço público essencial relacionado ao fornecimento de energia elétrica durante o exercício de 2020 junto a Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A., antiga CEAL, (CNPJ: 12.272.084/0001-00), com o objetivo de que seja mantida a continuidade no atendimento às diversas unidades sob a responsabilidade da Justiça Eleitoral no Estado de Alagoas.

Por meio do Parecer n.º 2524 (0628143), a Assessoria Jurídica da Diretoria Geral, em face da situação de inexigibilidade verificada e da regularidade jurídica da antedita empresa, opinou favoravelmente à alusiva contratação, fundamentado no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, pelo valor estimado anual de R\$ 970.468,00 (novecentos e setenta mil quatrocentos e sessenta e oito reais), durante o exercício de 2020, desde que condicionada à liberação dos recursos destinados à realização da despesa.

Compulsando os autos, foi estabelecido, por meio do Termo de Referência objeto desta contratação (0611408), um gasto médio mensal até setembro/2020, de R\$ 82.542,40 (oitenta e dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), cujo montante anual de R\$ 970.468,00 (novecentos e setenta mil quatrocentos e sessenta e oito reais), se encontra previsto no orçamento geral - PLOA para o ano de 2020 (0611577).

Considerando o valor mensal estimado de R\$ 82.542,40 (0611408), multiplicado pelo número de meses do ano, o valor anual totalizará R\$ 990.508,80 (novecentos e noventa mil quinhentos e oito reais e oitenta centavos), ou seja, maior que o valor estimado na PLOA para 2020 que é de R\$ 970.468,00 (novecentos e setenta mil quatrocentos e sessenta e oito reais).

Conforme esclareceu o Secretário de Administração, por meio do Despacho GSAD (0627986), "*sem prejuízo de que, no próximo exercício, a depender das disponibilidades orçamentárias, venha a ser proposto reforço no sentido de atender à estimativa indicada pela Unidade Gestora*". Ressalte-se que o pedido de reforço é provável acontecer, tendo em vista que 2020 será ano eleitoral, com possível aumento das despesas com consumo.

Ademais, verificamos a existência de regularidade junto à Justiça Trabalhista, Receita Federal, Receita municipal e INSS, por intermédio da Certidão SICAF (0624659), o mesmo não se observando quanto ao FGTS e ao fisco estadual, visto estes estarem com a validade vencida.

Foram juntadas ainda a certidão extraída no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (0624659, p.4) e consulta ao CADIN (0624659, P. 2). Quanto a consulta realizada ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência (0610244), está datada do dia 17/10/2019, há mais de trinta dias, portanto.

Desta feita, nos termos da lista de verificação a seguir, que atende ao que determina a Portaria Presidência TRE-AL nº 226/2018, somos pela regularidade do procedimento, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, condicionado ao acolhimento dos seguintes apontamentos:

1. Nova emissão de Certidão SICAF ou de outro documento similar que ateste a regularidade da contratada junto à FGTS e fisco Estadual;

2. Juntada de consulta recente de informe da contratada no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência;

Em face da necessidade de atendimento aos apontamentos propostos, recomendamos assim o retorno destes autos à Secretaria de Administração para providências.

Por oportuno, cumpre sugerir que, tão logo atendidos as observações suscitadas, estes autos evoluam ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente para ratificação da situação de inexigibilidade, consoante dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alertando para a necessidade de publicação, considerando o valor da provável contratação (R\$ 970.468,00).

Maria José Costa da Silva
Assistente II - ACAGE

De acordo.

À Secretaria de Administração.

Raquel Helena Paixão Tavares
Assessora de Contas e Apoio à Gestão

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Contratação direta por inexigibilidade de licitação

Verificação	Sim	Não	Evento/Obs.
1	X		0611408
2	X		
3	X		
4		X	
4		X	
		N/A	
		N/A	
5		X	
		N/A	
		N/A	
		N/A	
		N/A	
		N/A	
6		X	
7		N/A	
8	X		POA 2020 (0611577)

9	A proposta de preços demonstra-se compatível com os preços praticados no mercado, considerando, sobretudo, os subsídios de fornecimentos ou prestação de serviços para outros órgãos (notas fiscais, faturas, notas de empenho) constantes do respectivo processo administrativo?	X		0610355
10	A proposta de preço encontra-se dentro do prazo de validade?	X		
11	Consta o domicílio bancário, indicado pelo credor, na proposta ou em documento separado?		N/A	
12	Consta nos autos declaração necessária à comprovação da observância ao que prescreve o inciso V, do Art. 2º, da Res. CNJ nº 7/2015, com redação dada pela Res. CNJ nº 229/2016? "Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...) V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; (Redação dada pela Resolução nº 229, de 22.06.16)".		N/A	
13	O valor da contratação exige a publicação na imprensa oficial?	X		
14	Regularidade fiscal e trabalhista	Sim	Não	Fls./Obs.
15	A empresa apresentou prova de cadastro no SICAF com os seus dados relativos à regularidade fiscal válidos?		X	0624659
	1 FGTS		X	0610260 e 0624659 - vencidos
	2. INSS	X		0624659
	3. Receita Federal	X		0624659
	4. Tributos Estaduais e Municipais (quando exigido)	X		0624659 - Estadual vencido.
16	Constam nos autos Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas?	X		SICAF (0624659)
17	Consta consulta ao CADIN?	X		0624659
18	Na consulta ao SICAF verifica-se registro de sanção à empresa contratada, cujos efeitos a torne proibida de celebrar contrato administrativo e alcancem a Administração contratante?		N/A	
19	Consta nos autos a consulta acerca da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União, disponível no Portal da Transparência?	X		0610244 Há mais de 30 dias



Documento assinado eletronicamente por **MARIA JOSÉ COSTA DA SILVA, Técnico Judiciário**, em 02/12/2019, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL HELENA PAIXÃO TAVARES, Assessor-Chefe**, em 02/12/2019, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0629358** e o código CRC **1A234FB9**.

0009021-32.2019.6.02.8000

0629358v20



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL

DESPACHO

Maceió, 02 de dezembro de 2019.

Em atenção ao Parecer 2.549, da ACAGE, remeto os presentes autos à SEIC, para que aos mesmos junte:

1. Nova emissão de Certidão SICAF ou de outro documento similar que ateste a regularidade da contratada junto à FGTS e fisco Estadual;
2. Consulta recente de informe da contratada no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência;

Após, solicito evoluir o feito à Diretoria-Geral, para autorização da despesa.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 02/12/2019, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.treljus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0630267** e o código CRC **F8C439E2**.

0009021-32.2019.6.02.8000

0630267v1

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 12272084000100

[LIMPAR](#)**Data da consulta:** 02/12/2019 20:05:38**Data da última atualização:** 02/12/2019 16:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM
EFEITOS DE NEGATIVA**

Certidão fornecida para o CNPJ: 12.272.084/0001-00

Nome/Contribuinte EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 31/01/2020

Emitida às 09:43:32 do dia 02/12/2019

Código de controle da certidão: 12D8-631E-BDF0-4AD3

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.272.084/0001-00
Razão Social: EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Nome Fantasia: EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/09/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 21/01/2020
FGTS Validade: 14/12/2019
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 17/04/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 19/11/2019 (*)
Receita Municipal Validade: 15/01/2020

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2020



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL

DESPACHO

Maceió, 02 de dezembro de 2019.

Senhor Diretor Geral,

Em atenção ao despacho GSAD 0630267 e juntada das certidões solicitadas e atualizadas 0630293, evoluo os autos para as providências e continuidade.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MATIAS DE PINHEIRO JUNIOR, Chefe de Seção**, em 02/12/2019, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.treljus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0630294** e o código CRC **4C1004ED**.

0009021-32.2019.6.02.8000

0630294v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL

CONCLUSÃO

Maceió, 03 de dezembro de 2019.

Senhor Presidente,

Tendo em vista os pronunciamentos da Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral (Parecer 2524 - 0628143) e da Assessoria de Contas e Apoio à Gestão (Parecer 2549 - 0629358), os quais opinam pela possibilidade da contratação diante da inexigibilidade verificada, bem como recomendam o reconhecimento da inexigibilidade e a consequente ratificação da autoridade competente, **RECONHEÇO**, com fulcro no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, a **inexigibilidade de licitação** nos presentes autos para a contratação da Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A., antiga CEAL, (CNPJ: 12.272.084/0001-00), no valor total anual estimado de R\$ 970.468,00 (novecentos e setenta mil quatrocentos e sessenta e oito reais), durante o exercício de 2020, desde que condicionada à liberação dos recursos destinados à realização da despesa, com vistas à contratação do fornecimento de energia elétrica.

Posto isso, faço os presentes autos conclusos a Vossa Excelência em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **FILIPE LÔBO GOMES, Diretor-Geral**, em 03/12/2019, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0630589** e o código CRC **57EE9F04**.

0009021-32.2019.6.02.8000

0630589v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.tre-al.jus.br>

PROCESSO : 0009021-32.2019.6.02.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO EQUATORIAL. FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. EXERCÍCIO 2020.

Decisão nº 3708 / 2019 - TRE-AL/PRE/GPRES

Com fulcro no Parecer nº 2549 / 2019 - TRE-AL/PRE/ACAGE, da Assessoria de Contas e Apoio à Gestão (evento 0629358), **RATIFICO**, nos moldes do 26 da Lei nº 8.666/1993, o reconhecimento de inexigibilidade de licitação (art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993), conforme declarado pelo Senhor Diretor-Geral (evento 0630589), nos autos do presente processo eletrônico, **AUTORIZANDO** a contratação direta da empresa Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A., antiga CEAL, (CNPJ: 12.272.084/0001-00), no valor total anual estimado de R\$ 970.468,00 (novecentos e setenta mil quatrocentos e sessenta e oito reais), durante o exercício de 2020, desde que condicionada à liberação dos recursos destinados à realização da despesa, com vistas à contratação do fornecimento de energia elétrica.

Desse modo, determino o encaminhamento dos autos à Coordenadoria de Orçamento e Finanças-**COFIN**, para que proceda à emissão de empenho, uma vez que observada a legalidade do procedimento pelas unidades técnicas do Tribunal, alertando-se pela necessidade de publicação da presente Decisão, considerando o valor da provável contratação (R\$ 970.468,00), acima, portanto, do limite estabelecido pelo art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Desse modo, determino o retorno dos autos à Secretaria de Administração para continuidade do feito.

DES. PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO
Presidente do TRE/AL



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO, Presidente**, em 05/12/2019, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0632513** e o código CRC **761449B9**.

0009021-32.2019.6.02.8000

0632513v10



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL

DESPACHO

Maceió, 05 de dezembro de 2019.

À SGO,

Para as providências da Decisão nº 3708 (0632513).

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **RUI CARLOS GALVÃO, Coordenador Orçamentário e Financeiro**, em 05/12/2019, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0632707** e o código CRC **D4B7C6CC**.

0009021-32.2019.6.02.8000

0632707v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL

DESPACHO

Maceió, 06 de dezembro de 2019.

Prezados(as) Servidores(as),

Por se tratar de medidas a serem adotadas no exercício 2020, informamos que o processo foi incluído em bloco interno e, por hora, concluído na unidade.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **AGAMENON GOMES MIRANDA JÚNIOR**,
Chefe de Seção, em 06/12/2019, às 08:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0632838** e o código CRC **DEBBA52E**.

0009021-32.2019.6.02.8000

0632838v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL

DESPACHO

Maceió, 09 de dezembro de 2019.

Sigam os autos à COMAP/SLC, para publicidade e demais medidas cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário de Administração, em 09/12/2019, às 20:39, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0633981** e o código CRC **E2E253FE**.

0009021-32.2019.6.02.8000

0633981v1

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 10/12/2019 16:10:21
Origem: Setor de Licitações e Contratos
Operador: Andréa de Albuquerque César
Ofício: 5642650
Data prevista de publicação: 11/12/2019
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
12271267	Extrato de inexigibilidade - PA nº 0009021-32.2019 (EQUATORIAL).rtf	acfe5574f286003f b2f3d013c9ff39f3	4,00	R\$ 132,16
	Total da matéria		4,00	R\$ 132,16
TOTAL DO OFICIO			4,00	R\$ 132,16

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 89/2019**

Processo nº TRF2-EOF-2019/00260. Objeto: Fornecimento e instalação de cortinas do tipo rolô em tela solar para o complexo predial deste Tribunal, localizado na Rua Acre nº 80, Centro, Rio de Janeiro/RJ, e para o Centro Cultural da Justiça Federal, localizado na Avenida Rio Branco nº 241, Centro, Rio de Janeiro/RJ. O Senhor Pregoeiro decidiu ADJUDICAR o objeto do pregão em epigrafe à empresa RAFAEL DA SILVA GABRIEL.

FRANCISCO LUÍS DUARTE
Pregoeiro

(SIDE - 10/12/2019)

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2019 - UASG 90028**

Nº Processo: TRF2-EOF-2019/376. Objeto: Fornecimento e a instalação de condicionadores de ar tipo fan coil, de 15 e 25 TRs, para o complexo predial do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, situado na Rua Acre nº 80, Centro, Rio de Janeiro, RJ, através do Sistema de Registro de Preços. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 11/12/2019 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua Acre, 80, Sala 604, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90028-5-00142-2019. Entrega das Propostas: a partir de 11/12/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/12/2019 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

FRANCISCO LUIS DUARTE
Pregoeiro

(SIASGnet - 10/12/2019) 90028-00001-2019NE000298

SECRETARIA-GERAL**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: TRF-2ª RG; Contratada: Madnorte Materiais de Construção Ltda. - ME.; Objeto: Fornecimento e instalação de piso vinílico em régua para atender às necessidades deste E. Tribunal, situado na Rua do Acre nº 80, Centro do Rio de Janeiro; Fundamento legal: Leis 8.666/93 e 10.520/02 e dos Decretos 5.450/05 e 7.892/13; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 106/2018; Crédito Orçamentário: Elemento de Despesa: 3.3.90.39.16; Programa de Trabalho: 02.122.0569.14YQ.3341; Valor GLOBAL deste Contrato é de R\$ 48.307,00 (quarenta e oito mil, trezentos e sete reais); Data da assinatura: 18/11/2019; Proc. n.º TRF2-EOF-2018/00248; Contrato nº 057/2019.

EXTRATO DE ADITAMENTO

Contratante: TRF-2ª RG; Contratada: Renov Ar Condicionado Ltda-Me.; Objeto do 2º Termo Aditivo: Proceder à supressão do Aviso Prévio Trabalhado e revisão do Aviso Prévio Idenizado das planilhas de formação de preços, constantes do item 8.1, que trata do "Preço", contemplando as 1ª e 2ª repactuações; Fundamento Legal: Artigo 55, inc. III, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 12, incs. I e II, do Decreto nº 9.507/2018; Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 02.061.0569.4257.6013; Elemento de Despesa: 3.3.90.37.04; Data da assinatura: 19/11/2019; Proc. n.º TRF2-EOF-2017/00075; Contrato n.º 038/2018.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 0042361-05.2019.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 05.010.11.2019 ao Contrato nº 05.010.10.2019; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: SEGUROS RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 15.332.890/0001-06; Objeto: alteração de modelo dos 20 veículos a serem entregues pela contratada, sem ônus ao contratante; Fundamento Legal: art. 65, inc. II, alínea "b" da Lei 8666/93; Data de assinatura: 09/12/2019; Vigência: a partir de sua assinatura; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 027/2019; Signatários: pelo Contratante: Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente, e pela Contratada, Sr. Cláudio Teixeira Pinto Junior, Sócio Administrador.

DIRETORIA-GERAL**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo SEI nº 0044091-51.2019.4.03.8000; Objeto: Fornecimento de gás encanado para o Tribunal Regional Federal 3ª Região, durante o exercício de 2020; Contratada: Companhia de Gás de São Paulo Comgás (CNPJ nº 61.856.571/0001-17); Valor Total Estimado: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); Fundamento Legal: Artigo 24, inc. XXII, da Lei nº 8.666/93; Autorização: Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral; Ratificação: Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 0021560-68.2019.4.03.8000; Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.018.10.2019, firmada em 09/12/2019; Orgão: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-73; Fornecedora: D.C. DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 04.910.736/0001-58; Objeto: fornecimento de água mineral potável, Lotes 1 e 3; Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura; Valor Total: R\$ 100.230,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 020/2019-RP, com fundamento na Lei nº 8.666/93; Signatários: pelo TRF 3ª Região, o Sr. Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral do TRF 3ªR, e pela Fornecedora, a Sra. Renata Borges de Souza, Administradora.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 0021560-68.2019.4.03.8000; Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.019.10.2019, firmada em 06/12/2019; Orgão: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-73; Fornecedora: PRADO DISTRIBUIDORA LTDA. - ME, CNPJ nº 18.845.097/0001-07; Objeto: fornecimento de água mineral potável, Lote 2; Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura; Valor Total: R\$ 29.540,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 020/2019-RP, com fundamento na Lei nº 8.666/93; Signatários: pelo TRF 3ª Região, o Sr. Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral do TRF 3ªR, e pela Fornecedora, o Sr. Luiz Roberto do Prado JR, Proprietário.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019**

Processo SEI Nº 0030905-92.2018.4.03.8000. O Pregoeiro, designado pela Portaria nº 3.623 de 13/08/2019, torna público que o Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 015/2019, para contratação de empresa especializada com o fornecimento de mão de obra e de materiais em sistema "Turn key job" para adequação dos fusíveis e barramentos da cabine de entrada de energia, por meio da substituição de 12 fusíveis limitadores tipo PDL de 1500A por outros 12 fusíveis de 3000A no prédio do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, adjudicado à empresa Seman - Serviços de Engenharia e Manutenção Eireli, no valor total de R\$ 120.850,00.

São Paulo, 10 de dezembro de 2019.
ALEXANDRE RIBEIRO DE MORAES
Pregoeiro
Substituto

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO**DIRETORIA-GERAL****DIRETORIA ADMINISTRATIVA****DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Administrativo do TRF da 4ª Região 0006943-76.2019. Ata de Registro de Preços nº 50/2019. OBJETO: Registro de preços de equipamentos de áudio e vídeo. PE: 43/2019. Fornecedor: CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI. Preço unitário Item 9: R\$ 5.958,48. VIGÊNCIA: 19.11.2019 a 19.05.2020. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nºs 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 7.892/2013. SIGNATÁRIOS: Gaspar Paines Filho, Diretor-Geral e Tatiana Santos de Carvalho, Fornecedora.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo do TRF da 4ª Região 0006943-76.2019. Ata de Registro de Preços nº 47/2019. OBJETO: Registro de preços de equipamentos de áudio e vídeo. PE: 43/2019. Fornecedor: GERALDO C GUIITI ME. Preços unitários Itens: 4 - R\$ 1.287,00; 5 - R\$ 2.410,00 e 6 - R\$ 675,00. VIGÊNCIA: 19.11.2019 a 19.05.2020. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nºs 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 7.892/2013. SIGNATÁRIOS: Gaspar Paines Filho, Diretor-Geral e Geraldo Cardoso Guitti, Fornecedor.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2019 - UASG 90031**

Nº Processo: 12654-28.2019.4.0. Objeto: Registro de Preços para expansão da Solução de TI de Data Discovery/Business Discovery corporativo da Plataforma Qlik (QlikView e QlikSense), 100% in memory, na Justiça Federal da 5ª Região, devidamente instalados e configurados, incluindo o fornecimento de licenças perpétuas de software, serviços de suporte técnico e atualização de versão, treinamento e serviços de suporte técnico especializado, sob demanda, para o Tribunal Regional Federal da 5ª Região (Órgão Gerenciador).. Total de Itens Licitados: 9. Edital: 11/12/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Av. Cais do Apolo, S/n - Ed. Min. Djaci Falcao - Bairro do Recife, Bairro do Recife - Recife/PE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90031-5-00065-2019. Entrega das Propostas: a partir de 11/12/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/12/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório. Em caso de divergência entre as especificações técnicas do objeto descritas no Sistema SIASG do portal Comprasgovernamentais e as descritas neste Edital, prevalecerão estas..

FRANCISCO REIS NOGUEIRA SOBRINHO
Pregoeiro

(SIASGnet - 09/12/2019) 90031-00001-2019NE000089

DIRETORIA-GERAL**SECRETARIA ADMINISTRATIVA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

3º Termo Aditivo ao Contrato nº46/ 2017. Contratante:TRF5ªR. Contratada:Axa Seguros S.A. CNPJ:19.323.190/0001-06. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 12(doze)meses e suprimir a cobertura do seguro referente ao Prédio Anexo III, descrito no item 2.5 da cláusula 2ª do Contrato. Fundamento Legal:PAV nº0010731-64. 2019.4.05.7000-TRF5ªR; art.57,II e art.65,I, alínea "b" e §1ºambos da Lei nº8.666/1993. Vigência: 22/12/2019 até 21/12/2020. Supressão e Valor: Com a supressão, o valor do Contrato para o período de prorrogação será reduzido em R\$ 1.056,52 e passará de R\$ 30.983,00 para R\$ 29.926,48 (vinte e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).Recursos Orçamentários: PT-107775; ED-339039.69. Assinatura:09/12/2019. Assinam:Edson Fernandes Santana, Diretor Geral-TRF5ªR. e Erika Medici Klafke e Igor Di Beo, ambos representantes da Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo nº 0009021-32.2019.6.02.8000. Objeto: Contratação direta da empresa Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A., CNPJ nº 12.272.084/0001-00, para fornecimento de energia elétrica para as diversas unidades do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, durante o exercício de 2020; Fundamentação Legal: art. 25, caput, e art. 26, da Lei nº 8.666/1993; Valor da contratação: R\$ 970.468,00; Autorizado em 05/12/2019, pelo Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo, Presidente do TRE/AL.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019**

Assinatura: 04/11/2019. P.A. nº 0000822-91.2019.6.03.8000. Vigência: 12 (doze) meses, a contar desta publicação.

Ata de Registro de Preços nº 21/2019

EMPRESA REGISTRADA: INGRAM MICRO BRASIL LTDA CNPJ: 01.771.935/0002-15			
Especificação	Quant	R\$ unit.	Total
Licença Perpétua do Software vCloud Suíte Standard para 1 processador com suporte e atualizações pelo período de 36 meses	16	42.000,00	672.000,00
Créditos Vmware destinados a Serviços Profissionais e Treinamentos Vmware - PSO	1000	458,00	458.000,00

Pregão Eletrônico nº 17/2019. Assinatura: 04/11/2019. P.A. nº 0000822-91.2019.6.03.8000. Vigência: 12 (doze) meses, a contar desta publicação. Ata de Registro de Preços nº 23/2019

EMPRESA REGISTRADA: VS DATA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 07.268.152/0004-61			
Especificação	Quant	R\$ unit.	Total
Subscrição por 36 meses do Oracle VM Premier Limited	4	16.000,00	64.000,00
Subscrição por 36 meses do Sistema Operacional Oracle Linux Premier Limited	4	22.000,00	88.000,00

DES. ROMMEL ARAUJO DE OLIVEIRA
Presidente do TRE/AP





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL

DESPACHO

Maceió, 11 de dezembro de 2019.

À SEIC, após publicação do Extrato de Inexigibilidade no DOU, para atualização do Portal da Transparência e, concomitantemente, à SAD, para demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA DE ALBUQUERQUE CÉSAR, Chefe de Seção Substituto**, em 11/12/2019, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0634913** e o código CRC **DEE7BE1F**.

0009021-32.2019.6.02.8000

0634913v1